

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO - PROGESTÃO 2016	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	Responsável pela atividade
Publicação do <i>Relatório Anual de Acompanhamento do Progestão 2015</i>	X												ANA/SAS/COAPP
Publicação de <i>Informe</i> referente ao processo de certificação do ano de 2015 disponibilizando modelos padrão de Relatório Progestão 2015, Formulário de Autoavaliação 2015 e de Ofício para solicitação de repasse de recursos e informação sobre a aplicação dos recursos do Programa no estado até dezembro de 2015	X												ANA/COAPP
Publicação de <i>Informe</i> com orientações para o processo de certificação do ano de 2016			X										ANA/COAPP
Entrega do <i>Relatório Progestão 2015</i> <sup>(1)</sup> referente ao atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas para o estado, contemplando informações sobre a aplicação dos recursos do Programa até dezembro de 2015 <sup>(2)</sup>	X	X	X										Entidade Estadual
Entrega do <i>Formulário de Autoavaliação 2015</i> <sup>(3)</sup> referente ao atendimento das metas estabelecidas no âmbito estadual, devidamente aprovado pelos CERHs ou entidades com função correspondente	X	X	X	X									Entidade Estadual
Entrega de correspondência oficial do estado solicitando a transferência anual da parcela do Progestão <sup>(4)</sup>	X	X	X	X									Entidade Estadual
Envio dos Relatórios Progestão 2015 às UORGs/ANA para análise do cumprimento e percentual de alcance de cada uma das metas de cooperação federativa (prazo de 30 dias)				X									ANA/COAPP
Elaboração de Nota Técnica pela ANA/SAS consolidando a nota final de avaliação do cumprimento de metas do Programa pelo estado, com cálculo do valor da parcela a ser repassado					X								ANA/SAS
Envio de ofício SAS ao estado via correios com AR para dar ciência do resultado da certificação e, se for o caso, solicitar apresentação de contestação no prazo de 10 dias úteis					X	X							ANA/SAS
Contestação das Entidades Estaduais sobre o resultado da certificação						X	X						Entidade Estadual
Envio das contestações dos estados às UORGs/ANA para nova análise do cumprimento das metas de cooperação federativa quando for o caso (prazo de 10 dias úteis)						X	X						ANA/UORGs
Ratificação do resultado da certificação comunicada ao estado por e-mail							X	X					ANA/COAPP
Retificação do resultado da certificação, com novo cálculo da parcela a ser repassada, comunicada ao estado por e-mail							X	X					ANA/COAPP
Solicitado à SAF o pagamento da parcela uma vez comprovada a regularidade fiscal da Entidade Estadual <sup>(5)</sup>						X	X	X	X				ANA/SAS/SAF
Comunicado o pagamento da parcela ou as pendências na regularidade fiscal por e-mail						X	X	X	X	X			ANA/COAPP
Realização de visitas, reuniões, oficinas ou videoconferência nos estados para acompanhamento da implementação do Programa (mínimo de 2 evento no ano)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Gestor/Cogestor

#### Notas:

- (1) A documentação deverá ser encaminhada oficialmente à ANA, via correios ou pelo e-protocolo disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br), e em formato digital aos gestores ANA do contrato. Em caso de insuficiência de documentação, acusada pelo gestor do contrato, a Entidade Estadual terá 10 dias úteis, a contar do recebimento da notificação por e-mail, para apresentar a complementação devida.
- (2) A ANA irá verificar se os recursos transferidos aos estados, discriminados conforme planilha padrão anexa, estão sendo aplicados exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Recursos Hídricos conforme previsto em contrato.
- (3) Para comprovação da aprovação do Formulário de Autoavaliação pelo CERH ou similar deverá ser encaminhado o ato normativo correspondente (deliberação/resolução ou a ata da reunião do Conselho que aprovou a referida documentação).
- (4) Para fins do repasse de recursos financeiros e como previsto no contrato a Entidade Estadual deverá enviar correspondência oficial solicitando a transferência anual das parcelas conforme modelo de ofício disponibilizado pela ANA.
- (5) Para as transferências dos recursos financeiros, após a devida certificação do cumprimento de metas, é necessário que o estado esteja em situação de regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente, comprovada através dos seguintes certificados: (i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados; (ii) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho do Poder Judiciário; e (iv) Registro no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal – CADIN.